



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 1.802 / 2007

**"ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR EDUCACIONAL, ADICIONA NOVAS ATRIBUIÇÕES, PASSANDO A FAZER PARTE DO ANEXO I – QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DA LEI Nº 425, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992."**

ELÓI ANTONIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

### LEI

Art. 1º - As atribuições do cargo de Orientador Educacional passam a ser as seguintes, a seguir apresentadas, passando dessa forma a constar na Lei nº 425/92 e outras que o mencionarem:

#### “ ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR EDUCACIONAL:

❖ I - Descrição sintética: O Serviço de Orientação Educacional – SOE, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, contribui criando ações e rotinas de formação que favoreçam o processo ensino aprendizagem, desenvolvendo estratégias que levem à reflexão, à problematização e à análise crítica do contexto aluno, família e escola.

❖ II - Descrição Analítica:

- Participar no processo de planejamento das atividades da Escola;
- Dialogar, refletir e analisar com docentes, discentes, pais ou responsáveis o processo ensino aprendizagem, buscando contribuir para o seu aprimoramento;
- Trabalhar com o aluno, visando o seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e sua participação na realidade social;
- Atender pais, professores e alunos que procuram espontaneamente o SOE;
- Orientar a família a buscar atendimento especializado ao aluno, quando necessário;
- Planejar e executar ações preventivas na escola, de acordo com as necessidades;
- Estabelecer um trabalho integrado e cooperativo com os educadores, para que estes possam redimensionar sua prática pedagógica;
- Trabalhar de forma integrada com a supervisão e direção escolar;
- Planejar e participar de encontros e reuniões com pais, professores e direção das escolas, conforme a necessidade;




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller


- Participar das atividades pedagógicas, culturais e desportivas, tanto da escola como da SEMEC.
- Participar de cursos e encontros para aperfeiçoamento, visando capacitação pessoal e profissional.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser consolidada à Lei nº 425/92 e demais que tratarem do tema .

Portão/RS, Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2007.



**Ilvo Ignácio Hallmann**  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento



**Elói Antônio Besson**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Data supra

**Registrada no Livro nº 25 e Publicada**  
**no dia 02/05/2007 no painel desta Prefeitura.**